DECRETO N° 7.292-GP/2022
Em, 14 de dezembro de 2.022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal **nº 1.932-GP/2022**, de 14 de dezembro de 2.022.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 797.300,00** (setecentos e noventa e sete mil e trezentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Tal solicitação dá-se devido a necessidades de reforço de dotação para atender a despesas com folha de pagamento.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**	
12.1220014.2027	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	28.400,00
3.1.91.13	Contribuições Patronais	4.200,00
12.361.0015.2029	**MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC. 25%**	
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	20.400,00
12.364.0018.2045	**MANUT. DAS ATIV. UAB**	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	4.300,00
12.365.0016.2032	**MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL FUNDEB 70%**	
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	440.000,00
12.361.0016.2031	**MANUT. DAS ATIV. FUNDEB 70%**	
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	300.000,00
TOTAL		**797.300,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme artigo 43, §1º e inciso III da Lei Federal nº 4.320/64

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**	
12.1220014.2027	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED**	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.200,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	21.400,00
12.361.0015.2029	**MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC. 25%**	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.000,00

3.1.91.13	Contribuições Patronais	7.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.400,00
12.364.0018.2045	**MANUT. DAS ATIV. UAB**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	4.300,00
12.361.0016.2031	**MANUT. DAS ATIV. FUNDEB 70%**	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	740.000,00
TOTAL		**797.300,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho,14 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

REMANEJA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.13.00	*CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO*	
99.9990027.9999	*RESERVA DE CONTINGÊNCIA*	
9.9.99.99	Reserva de contingência	*106.452,42*
02.15.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA*	
28.8430031.2216	MANUT. DAS ATIV. – DÍVIDA CONTRATADA	
4.6.90.71	Principal da dívida contratual resgatado	*90.000,00*
04.1230030.2215	MANUT. DAS ATIV. – PASEP	
3.3.90.47	*Obrigações tributárias e contributivas*	*92.547,58*
02.16.00	*SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA*	
04.1220032.2217	MANUT. DAS ATIV. – SEMOBI	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica*	*20.000,00*
	TOTAL GERAL	*309.000,00*

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2012/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).

Palácio 21 de Julho, em 14 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:80E57342

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.293-GP/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 7.293-GP/2022
Em, 14 de dezembro de 2022

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **nº 1.933/GP-2022**, de 14 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 502.000,00** (quinhentos e dois mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Tal solicitação dá-se devido a necessidades de reforço de dotação para pagamento de despesas com Transporte Escolar e Obras e Instalações. Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610015.1025	**CONSTR. AMP. REF. ESCOLAS EDUC. 25%**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	*87.000,00*
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.2029	*MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC. 25%*	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	*415.000,00*
	TOTAL	*502.000,00*

***Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Artigo 167, Inciso VI, da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.16.00	*SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA*	
04.1220032.1304	*OBRAS E INSTALAÇÕES*	
4.4.90.51	Obras e Instalações	*502.000,00*
	TOTAL GERAL	*502.000,00*

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2012/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).

Palácio 21 de Julho, em 14 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:95FC6D50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.292-GP/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 7.292-GP/2022
Em, 14 de dezembro de 2.022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal **nº 1.932-GP/2022**, de 14 de dezembro de 2.022.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 797.300,00** (setecentos e noventa e sete mil e trezentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Tal solicitação dá-se devido a necessidades de reforço de dotação para atender a despesas com folha de pagamento.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO***	
12.1220014.2027	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED***	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	28.400,00
3.1.91.13	Contribuições Patronais	4.200,00
12.361.0015.2029	***MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC. 25%***	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	20.400,00
12.364.0018.2045	***MANUT. DAS ATIV. UAB***	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	4.300,00
12.365.0016.2032	***MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL FUNDEB 70%***	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	440.000,00
12.361.0016.2031	***MANUT. DAS ATIV. FUNDEB 70%***	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	300.000,00
TOTAL		**797.300,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme artigo 43, §1° e inciso III da Lei Federal nº 4.320/64

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO***	
12.1220014.2027	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED***	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.200,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	21.400,00
12.361.0015.2029	***MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC. 25%***	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.000,00
3.1.91.13	Contribuições Patronais	7.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.400,00
12.364.0018.2045	***MANUT. DAS ATIV. UAB***	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	4.300,00
12.361.0016.2031	***MANUT. DAS ATIV. FUNDEB 70%***	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	740.000,00
TOTAL		**797.300,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes**

Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022).

Palácio 21 de Julho,14 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:963415D1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a Contratação da Empesa: **E.S. DE FIGUEIREDO COMERCIO DE GLP LTDA**, CNPJ: 22.313.120/0001-81, referente ao **Processo nº 043/IPRENOM/2021**, cujo objetivo é a **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAME DE GÁS VÁZIO DE 13KG.**
O valor da despesa é R$532,00 (Quinhentos e trinta e dois reais) paga conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha Orçamentária nº 355. Com o objetivo de atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré-RO, 14 de dezembro de 2022.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 6.692-GP/2022

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:AB7F5C71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N. 10, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 10/2022 Em, 14 de Dezembro de 2022.

"DETERMINA RECESSO FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO DE NOVA UNIÃO NO PERIODO DE 26 DEZEMBRO DE 2022 A DE 6 JANEIRO 2023".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, Vereador Argentino Serrano Alves Neto, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Regimento Interno;

Considerando o recesso Parlamentar dos Vereadores no final do ano;
Considerando o feriado Estadual do dia 4 de janeiro de 2023;
RESOLVE

Art. 1° Fica determinado o recesso administrativo aos servidores da Câmara Municipal de Nova União, durante o período de 26 de dezembro de 2022 à 6 de Janeiro de 2023.
Parágrafo Único. No período acima compreendido, os servidores ficarão de sobreaviso, podendo ser convocados ao trabalho nesta Câmara caso seja necessário, mantendo em funcionamento os canais de comunicação, como telefone celular, e-mail e redes sociais durante o horário de expediente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposição em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nova União, 14 de dezembro de 2022.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:9BC2FD01

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
***Objeto:*Contratação de Seguro Auto para o Veículo Eitos Hatch, placa QTF 2640.**
Processo Administrativo N. 193/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n.**193/2022**, com especial atenção ao parecer exarado pela Procuradoria Jurídica e Controle Interno, atendendo ao interesse público e dos princípios da Administração,HOMOLOGAeADJUDICAa Licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação, referente à prestação dos serviços à empresa:

·**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A,**inscrita no CNPJ n. 61.074.175/0001-38, no valor de R$1.164,71(mil cento e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 14 de dezembro de 2022.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:CAFDEC6C

P M N U - RO
PORTARIA Nº 337/GP/DRH

Concede gratificação por participação em Cursos de Aprimoramento Profissional aos Servidores.

Joao José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art. 6º, da Lei Municipal nº 160 de 19 de setembro de 2003 – Plano de Carreira dos Servidores e Empregados Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de 15% (cinco por cento), por participação em Cursos de Aprimoramento Profissional, ao servidor abaixo:

Davi de Freitas Oliveira e Valdeir de Souza Ferreira.

Art. 2º - Conceder gratificação de 30% (cinco por cento), por participação em Cursos de Aprimoramento Profissional, ao servidor abaixo:
Gleidimar da Silva Garcia.